REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.651/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Concede por enfiteuse um terreno do Patrimonio Municipal, urbano à POSTO MORADA NOVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno do Patrimônio Municipal, à POSTO MORADA NOVA, localizado na rodovia BR-222 e antiga rodovia PA-150, Morada Nova, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se partindo do marco 01 ao marco 02 para onde faz' frente com a rodovia BR-222 obdecendo a faixa de domínio por onde mede 120,00m, do marco 02 ao marco 03 limita-se com Antonio Pereira de Souza representante legal da firma requerente medindo 54,40m, do marco 03 ao marco 04 limita-se com Antonio Pereira de Souza por onde mede 17,00m, do marco 04 ao marco 05, limita-se com Francisco Edson Frota por onde mede 75,00m, do marco 05 ao marco 06 limita-se dom Fran-' cisco Edson Frota por onde mede 170,00m e do marco 06 ao marco 01 limita-se com a rodovia PA-150 por onde mede 133,50m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-' ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1986.

Prefeito Municipal